



Câmara Municipal de Ituiutaba

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Relator: Ver. Wellington Arantes Muniz Carvalho

Projeto de Lei **CM/56/2015**, subscrito pelo Prefeito Municipal de Ituiutaba, Dr. Luiz Pedro Corrêa do Carmo, que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial ao CONSEPI – Conselho Comunitário de Segurança Preventiva de Ituiutaba no valor de R\$ 20.550,56 (vinte mil quinhentos e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos).

Nenhuma restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 18 de setembro de 2015.

Joseph Tannous
Presidente

Wellington Arantes Muniz Carvalho
Relator

Reginaldo Luiz Silva Freitas
Membro



Câmara Municipal de Ituiutaba

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO

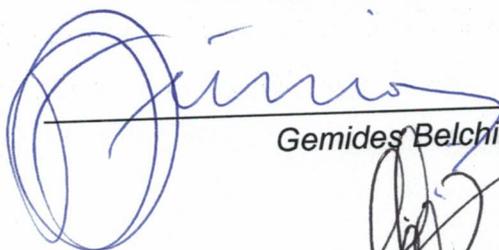
Relator: Ver. Juarez José Muniz

Projeto de Lei CM/56/2015, subscrito pelo Prefeito Municipal de Ituiutaba, Dr. Luiz Pedro Corrêa do Carmo, que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial ao CONSEPI – Conselho Comunitário de Segurança Preventiva de Ituiutaba no valor de R\$ 20.550,56 (vinte mil quinhentos e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos).

A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

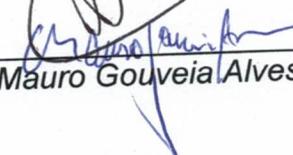
Câmara Municipal de Ituiutaba, 18 de setembro de 2015.



Gemides Belchior Júnior Presidente



Juarez José Muniz Relator



Mauro Gouveia Alves Membro



Câmara Municipal de Ituiutaba

PARECER JURÍDICO 084/2015

PROJETO DE LEI CM/56/2015, subscrito pelo prefeito municipal de Ituiutaba Dr. Luiz Pedro Correa do Carmo, “*que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial ao CONSEPI – Conselho Comunitário de Segurança Preventiva de Ituiutaba no valor de R\$ 20.550,56 (vinte mil quinhentos e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos)*”. O expediente respectivo é submetido a esta Assessoria Jurídica.

A matéria comporta o seguinte **parecer**:

O Projeto de Lei parte integrante da mensagem, tem a finalidade de autorizar o Executivo Municipal a abrir crédito especial no Orçamento Municipal, exercício de 2015, no valor de R\$ 20.550,56 (vinte mil quinhentos e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos) ao *CONSEP – Conselho Comunitário de Segurança Preventiva de Ituiutaba*, destinado a acobertar despesas com a reforma da 3ª Delegacia Regional de Polícia Civil.

O professor Hely Lopes Meirelles, ¹ensina sobre os créditos adicionais:

“Os créditos adicionais são, na técnica financeira, de três espécies: suplementares, especiais e extraordinários: créditos suplementares são os que se destinam a reforçar a verba já prevista no orçamento mas, que se revelou insuficiente para ocorrer às reais necessidades da obra ou do serviço; créditos especiais são os que se destinam a atender a despesas supervenientes ao orçamento, mas oriundas de lei; créditos extraordinários são os que se destinam a atender a fatos imprevistos e anormais (por ex.: calamidade pública)”.

Cumpre-nos salientar que a abertura de créditos adicionais especiais é plenamente permitida pelo art. 41, inciso II da Lei 4.320/64. Dispõe o art. 43, inciso III da mencionada Lei que os recursos para referida abertura podem decorrer da anulação total ou parcial de dotações orçamentárias.

“Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

(...)

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;(...)”.

Desse modo, a abertura de crédito adicionais especiais atende à necessidade da Administração de se cobrir despesas para quais não haja dotação orçamentária específica. A abertura de crédito especial criará dotação para consecução do fim proposto, com recursos suficientes para cobertura das despesas com tal atividade.



Câmara Municipal de Ituiutaba

Em análise ao projeto, verifica-se que foi eleito o expediente legislativo correto, bem como observada a competência para iniciativa de lei do executivo municipal, além de atender aos requisitos de constitucionalidade formal e material, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa.

Portanto, nosso entendimento é de que não há óbice jurídico à sua aprovação, cabendo a apreciação do mérito da matéria aos nobres edis.

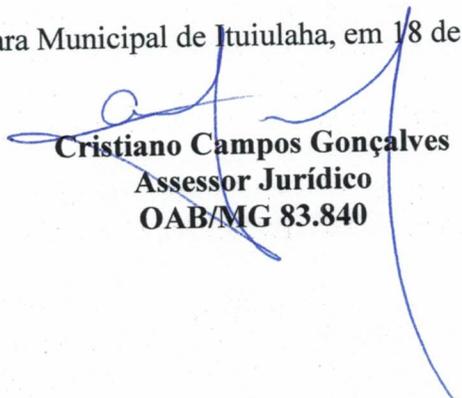
Salienta-se que o projeto deve ser submetido à apreciação das seguintes comissões permanentes: Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas.

Ressalta-se que o *quorum* das deliberações do projeto em questão é de **maioria simples**, conforme preleciona o Regimento Interno da Câmara Municipal.

Isto posto, quanto à iniciativa de lei, o projeto se revela consonante com a Lei 4.320/64. A aprovação do projeto se harmoniza com o ordenamento vigente.

É o parecer.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 18 de setembro de 2015.


Cristiano Campos Gonçalves
Assessor Jurídico
OAB/MG 83.840

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Ofício nº 2015/323

Ituiutaba, 15 de setembro de 2015.

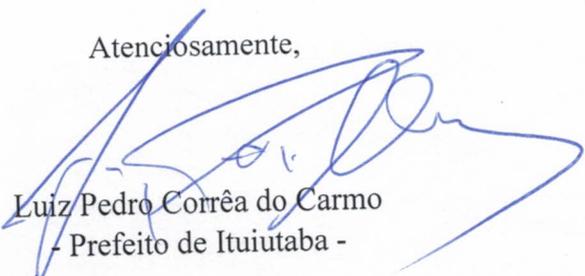
A Sua Excelência o Senhor
Francisco Tomaz Oliveira Filho
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba
Praça Cônego Ângelo, s/nº
38300-146 - Ituiutaba - MG

Assunto: Encaminha Mensagem nº 42

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem nº 42/2015, desta data, acompanhada de projeto de lei que *autoriza abertura de crédito adicional e dá outras providências*.

Atenciosamente,



Luiz Pedro Corrêa do Carmo
- Prefeito de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MENSAGEM N. 42/2015

Ituiutaba, 15 de setembro. de 2015

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O projeto de lei encaminhado a essa Casa de Leis – por meio da presente mensagem – autoriza abertura de crédito adicional especial no Orçamento Municipal – exercício de 2015 – no valor de **RS 20.550,56 (vinte mil, quinhentos e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos)**, destinado ao Conselho Comunitário de Segurança Preventiva de Ituiutaba, para reforma do prédio onde funciona a 3ª Delegacia Regional de Polícia Civil desta cidade.

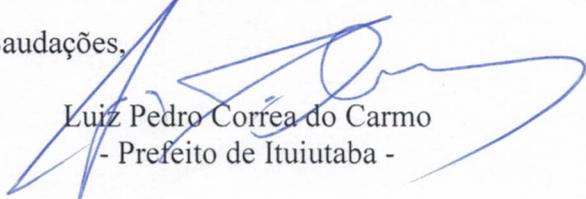
A presente iniciativa de lei decorre de solicitação formal da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, unidade local, *“para fomentar a captação de recursos financeiros e materiais, para reforma do prédio onde está alocada a 3ª Delegacia Regional de Ituiutaba, dando ênfase aos aspectos de melhoria das instalações e condições de trabalho e atendimento ao público externo”*, conforme justifica, vez que aludida Delegacia Regional incorpora as Delegacias de Polícia de Canápolis, Capinópolis, Santa Vitória, Prata e Monte Alegre de Minas, além dos municípios de Gurinhatã, Centralina, Cachoeira Dourada e os Distritos de Chaveslândia e Perdilandia.

A Polícia Civil solicita que os recursos sejam destinados ao Conselho Comunitário de Segurança Preventiva de Ituiutaba, que existe com a finalidade específica de atender as necessidades das unidades de polícia da localidade e tem mais ampla possibilidade de agilização na aplicação dos recursos e prestação de contas respectiva – consoante elucida.

Com as informações desta mensagem, acha-se a matéria convenientemente instruída de modo a merecer o exame dessa Casa de Leis, pelo que estamos solicitando seja o projeto apreciado e votado “em regime de urgência”, na ótica do ordenamento regimental desse Legislativo.

Assinalando os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres componentes dessa Augusta Casa de Leis.

Saudações,


Luiz Pedro Correa do Carmo
- Prefeito de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

À COM. DE FIN. ORÇ., TOMADA DE
CONTAS E FISCALIZAÇÃO
S.S., em 17/09/2015

PRESIDENTE

COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA
E REDAÇÃO

S.S., em 17/09/2015

seguinte lei:

PRESIDENTE

LEI N. , DE DE DE 2014

*Autoriza abertura de crédito
adicional especial e dá outras
providências*

cm/56/2015

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento Municipal – Exercício de 2015, destinado ao **CONSEPI – Conselho Comunitário de Segurança Preventiva de Ituiutaba**, no valor de até R\$ 20.550,56 (vinte mil, quinhentos e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos) com a finalidade de acobertar despesas com reforma do prédio da 3ª Delegacia Regional de Polícia Civil.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2015, ficando autorizada, caso necessário, a abertura de crédito adicional especial para fazer face às despesas respectivas.

Parágrafo único. Em caso de abertura de crédito adicional especial, fica o Executivo Municipal autorizado a anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento vigente.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

A Ordem do dia desta sessão

18/09/2015

Presidente

Prefeitura de Ituiutaba, em de de 2015.

- Prefeito de Ituiutaba -

Aprovado em 1ª Votação por
unanimidade.

28/09/2015

PRESIDENTE

Aprovado em 2ª votação por
09 favoráveis e 01 contrários
30/09/2015

Presidente

01 - Marcelo Tullio Fariol